

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 036, DE 30 DE JUNHO DE 2016 PORTARIA Nº 037, DE 30 DE JUNHO DE 2016 PORTARIA Nº 038, DE 30 DE JUNHO DE 2016 PORTARIA Nº 039, DE 30 DE JUNHO DE 2016 PORTARIA Nº 040, DE 30 DE JUNHO DE 2016 PORTARIA Nº 041, DE 30 DE JUNHO DE 2016
- PORTARIA Nº 045, DE 01 DE JULHO DE 2016.
 PORTARIA Nº 046, DE 01 DE JULHO DE 2016.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2015



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

PORTARIA Nº 036, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Autoriza afastamento de servidor, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como nos termos da Resolução TSE nº 23.455/2015, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento do servidor que irá concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, com percepção de vencimentos integrais.

REVOLVE:

- **Art. 1º** Autorizar o afastamento da servidora **Maria Aparecida Fernades** de suas funções, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, sem prejuízo dos seus vencimentos, objetivando a desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador deste Município de João Dourado, nas eleições municipais do corrente ano, atendendo assim as exigências das normas eleitorais vigentes.
- Art. 2º A regularidade do afastamento ora autorizado fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura do servidor, devendo o mesmo, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
 - Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
 - I no primeiro dia útil subsequente:





Página 002



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

- a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência
- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
- II no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.
- **Art. 4º** A inobservância pelo servidor do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
- **Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

João Dourado(BA), 30 de Junho de 2016.







Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

PORTARIA Nº 037, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Autoriza afastamento de servidor, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como nos termos da Resolução TSE nº 23.455/2015, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento do servidor que irá concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, com percepção de vencimentos integrais.

- **Art. 1º** Autorizar o afastamento da servidora **Ana Lucia Dourado Nunes** de suas funções, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, sem prejuízo dos seus vencimentos, objetivando a desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador deste Município de João Dourado, nas eleições municipais do corrente ano, atendendo assim as exigências das normas eleitorais vigentes.
- **Art. 2º** A regularidade do afastamento ora autorizado fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura do servidor, devendo o mesmo, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
 - Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
 - I no primeiro dia útil subsequente:







Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

- a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência
- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
- II no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.
- **Art. 4º** A inobservância pelo servidor do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
- **Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

João Dourado(BA), 30 de Junho de 2016.







Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

PORTARIA Nº 038, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Autoriza afastamento de servidor, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como nos termos da Resolução TSE nº 23.455/2015, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento do servidor que irá concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, com percepção de vencimentos integrais.

- **Art. 1º** Autorizar o afastamento da servidora **Aline Dourado do Nascimento** de suas funções, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, sem prejuízo dos seus vencimentos, objetivando a desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador deste Município de João Dourado, nas eleições municipais do corrente ano, atendendo assim as exigências das normas eleitorais vigentes.
- **Art. 2º** A regularidade do afastamento ora autorizado fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura do servidor, devendo o mesmo, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
 - Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
 - I no primeiro dia útil subsequente:







Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

- a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência
- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
- II no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.
- **Art. 4º** A inobservância pelo servidor do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
- **Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

João Dourado(BA), 30 de Junho de 2016.







Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

PORTARIA Nº 039, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Autoriza afastamento de servidor, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como nos termos da Resolução TSE nº 23.455/2015, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento do servidor que irá concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, com percepção de vencimentos integrais.

- **Art. 1º** Autorizar o afastamento da servidora **Clevia Santiago Silva Conceição** de suas funções, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, sem prejuízo dos seus vencimentos, objetivando a desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador deste Município de João Dourado, nas eleições municipais do corrente ano, atendendo assim as exigências das normas eleitorais vigentes.
- **Art. 2º** A regularidade do afastamento ora autorizado fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura do servidor, devendo o mesmo, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
 - Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
 - I no primeiro dia útil subsequente:







Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

- a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência
- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
- II no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.
- **Art. 4º** A inobservância pelo servidor do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
- **Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

João Dourado(BA), 30 de Junho de 2016.







Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

PORTARIA Nº 040, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Autoriza afastamento de servidor, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como nos termos da Resolução TSE nº 23.455/2015, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento do servidor que irá concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, com percepção de vencimentos integrais.

- **Art. 1º** Autorizar o afastamento da servidora **Rosângela Cardoso Dourado Loula** de suas funções, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, sem prejuízo dos seus vencimentos, objetivando a desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador deste Município de João Dourado, nas eleições municipais do corrente ano, atendendo assim as exigências das normas eleitorais vigentes.
- **Art. 2º** A regularidade do afastamento ora autorizado fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura do servidor, devendo o mesmo, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
 - Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
 - I no primeiro dia útil subsequente:







Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

- a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência
- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
- II no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.
- **Art. 4º** A inobservância pelo servidor do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
- **Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

João Dourado(BA), 30 de Junho de 2016.







Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

PORTARIA Nº 041, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Autoriza afastamento de servidor, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como nos termos da Resolução TSE nº 23.455/2015, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento do servidor que irá concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, com percepção de vencimentos integrais.

- **Art. 1º** Autorizar o afastamento da servidora **Carlos Ivan de Jesus** de suas funções, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, sem prejuízo dos seus vencimentos, objetivando a desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador deste Município de João Dourado, nas eleições municipais do corrente ano, atendendo assim as exigências das normas eleitorais vigentes.
- **Art. 2º** A regularidade do afastamento ora autorizado fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura do servidor, devendo o mesmo, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
 - Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
 - I no primeiro dia útil subsequente:







Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

- a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência
- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
- II no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.
- **Art. 4º** A inobservância pelo servidor do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
- **Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

João Dourado(BA), 30 de Junho de 2016.







Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

PORTARIA Nº 045, DE 01 DE JULHO DE 2016.

Autoriza afastamento de servidor, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como nos termos da Resolução TSE nº 23.455/2015, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento do servidor que irá concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, com percepção de vencimentos integrais.

- Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Gilma Itamar Sampaio Santos Vasconcelos de suas funções, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, sem prejuízo dos seus vencimentos, objetivando a desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador deste Município de João Dourado, nas eleições municipais do corrente ano, atendendo assim as exigências das normas eleitorais vigentes.
- Art. 2º A regularidade do afastamento ora autorizado fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura do servidor, devendo o mesmo, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
 - Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
 - I no primeiro dia útil subsequente:







Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

- a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência
- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
- II no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.
- **Art. 4º** A inobservância pelo servidor do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
- **Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

João Dourado (BA), 01 de Julho de 2016.







Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

PORTARIA Nº 046, DE 01 DE JULHO DE 2016.

Autoriza afastamento de servidor, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como nos termos da Resolução TSE nº 23.455/2015, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento do servidor que irá concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, com percepção de vencimentos integrais.

- **Art. 1º** Autorizar o afastamento da servidora **Rute Pereira Brito** de suas funções, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, sem prejuízo dos seus vencimentos, objetivando a desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador deste Município de João Dourado, nas eleições municipais do corrente ano, atendendo assim as exigências das normas eleitorais vigentes.
- **Art. 2º** A regularidade do afastamento ora autorizado fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura do servidor, devendo o mesmo, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
 - Art. 3º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
 - I no primeiro dia útil subsequente:







Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

- ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- g) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência
- ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
- II no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.
- **Art. 4º** A inobservância pelo servidor do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
- **Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

João Dourado(BA), 01 de Julho de 2016.







Diário Oficial do Município

sexta-feira, 1 de julho de 2016 | Ano I - Edição nº 00082 | Caderno 1

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA CNPJ: 13.891.510/0001-48 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 107/2015- EMPRESA CONTRATADA: MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTOS DIGITAIS EIRELI LTDA – ME - CNPJ: 21.886.630/0001-85 - OBJETO: Acréscimo de 25% nos quantitativos e por via de conseqüência a alterar o valor global do contrato nº 107/2015, datado de 18/09/2015, passando de R\$72.000,00 para R\$90.000,00, relativo à prestação de serviços de digitalização do acervo de documentos (laudas) constante no departamento de arquivo da Secretaria de Administração e outras, do Município de João Dourado/BA; Data de Assinatura 01/07/16; Rui Dourado Araujo – Prefeito Municipal.